CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPINÓPOLIS
Legislativo **Ético**, **Forte** e **Atuante!**

PROJETO BÁSICO

REFORMA DO SISTEMA DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL DA SEDE LEGISLATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Processo Licitatório nº 023/2026
MODALIDADE / NÚMERO:	Concorrência Eletrônica nº 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global (EPG) - Art. 46, II, c/c Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Capinópolis/MG (CNPJ: 02.404.757/0001-44)
UNIDADE REQUISITANTE:	Presidência da Mesa Diretora
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Vicente de Paula Fontoura Filho (Eng. Civil - CREA-MG nº 76.315/D | ART nº MG20265428832)

1. OBJETO E DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra/serviço de engenharia voltado à reforma completa do sistema de cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, com instalação de Telha Alumínio Trapezoidal Tipo Sanduíche 8,0mm e substituição do sistema de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, conforme Projeto Básico e anexos do instrumento convocatório.

A contratação consolida a fase de planejamento da Administração Pública municipal e traduz em elementos formais e mensuráveis de engenharia a solução técnica eleita para sanar definitivamente as falhas de estanqueidade pluvial e promover a reestruturação física e térmica do prédio sede da Câmara Municipal de Capinópolis/MG (localizado na Avenida 113, nº 682, Bairro Paraíso). O escopo envolve a desmobilização e demolição da cobertura deteriorada de fibrocimento, a implantação de nova trama estrutural metálica e o assentamento do telhado isotérmico, complementado pelo refazimento de calhas, rufos e pingadeiras pré-moldadas.

PARÂMETRO TÉCNICO	ESPECIFICAÇÃO MÉTRICA E QUANTITATIVA	REFERÊNCIA PROJETUAL
Área Total da Cobertura	549,57 m² de projeção horizontal	Projeto Arquitetônico e Memória de Cálculo
Especificação das Telhas	Telha Alumínio Trapezoidal Tipo Sanduíche 8,0mm (núcleo em EPS)	Memorial Descritivo e Especificações
Estrutura Metálica de Suporte	1.818,29 kg de perfis de aço estrutural laminado/dobrado	Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas
Demolição e Desmobilização	411,38 m² de telha antiga de fibrocimento a remover	Planilha de Quantitativos de Serviços
Rufos em Aço Galvanizado	62,06 metros lineares em chapa galvanizada nº 24	Projeto de Detalhamento Pluvial
Pingadeiras em Concreto	76,50 metros lineares em concreto pré-moldado (20x5 cm)	Projeto de Platibandas e Arremates
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global (EPG)	Art. 46, II, c/c Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO

2.1. Justificativa do Problema Público

A realização da reforma justifica-se pela urgente necessidade de estancar as infiltrações pluviais severas que comprometem a integridade física do prédio sede da Câmara Municipal de Capinópolis/MG. Os gotejamentos e alagamentos recorrentes durante o período chuvoso colocam em risco permanente a segurança dos servidores e cidadãos, o patrimônio público mobiliário, os sistemas de tecnologia e sonorização do plenário legislativo e o acervo documental histórico do Município.

2.2. Enquadramento Técnico e Jurídico do Objeto

O enquadramento da presente contratação obedece rigorosamente aos parâmetros objetivos da legislação nacional, das orientações dos órgãos de controle e dos conselhos profissionais de engenharia, fixando-se de forma categórica e unívoca:

2.2.1. Enquadramento como Obra de Engenharia (Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021): O objeto da licitação enquadra-se formalmente na categoria de OBRA DE ENGENHARIA (Reforma de Edificação Pública). A intervenção implica alteração substancial das características originais do bem imóvel, mediante desmobilização total de 411,38 m² do telhado antigo em fibrocimento, execução de reforços estruturais em concreto armado (fck ≥ 25 MPa) e fabricação/montagem de 1.818,29 kg de estrutura metálica de suporte, amoldando-se ao art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e às atividades de reforma civil e estruturas metálicas previstas na Tabela de Obras e Serviços (TOS) da Decisão Normativa CONFEA nº 120/2023.

2.2.2. Classificação como Obra Comum de Engenharia (NT IBR 001/2021 - Revisão 2025 e OT-IBR 001/2006): Nos termos do Quadro 1 (itens 9 e 15) da Nota Técnica IBR 001/2021 (Revisão 2025) do IBRAOP e das diretrizes gerais da OT-IBR 001/2006, a reforma predial e substituição de cobertura classificam-se como Obra Comum de Engenharia. Apresentam baixa complexidade técnica, perfil de risco controlado e utilizam soluções construtivas amplamente dominadas e disponíveis no mercado civil local e regional.

2.2.3. Afastamento Categórico do Conceito de 'Serviço Comum de Engenharia': O objeto não se enquadra como mero serviço de engenharia de manutenção, reparo ou conservação (art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021), haja vista que a intervenção transcende a preservação das características originais, inovando substancialmente o sistema estrutural e de drenagem.

2.2.4. Obrigatoriedade da Modalidade Concorrência Eletrônica e Vedação ao Pregão (Art. 28, II, c/c Art. 29, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021): Por tratar-se de OBRA DE ENGENHARIA, incide a vedação legal expressa contida no parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas (Súmula TCU nº 257/2010 e Manual de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-MG). O certame será processado obrigatoriamente sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por Menor Preço Global.

2.2.5. Inafastabilidade do Projeto Básico Completo (Art. 6º, XXV, c/c Art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e OT-IBR 001/2006): Conforme estabelecido no item 6.II da Nota Técnica IBR 001/2021 e na OT-IBR 001/2006 do IBRAOP, toda obra de engenharia exige obrigatoriamente Projeto Básico e orçamento detalhado, sendo PROIBIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR MERO TERMO DE REFERÊNCIA (instrumento reservado pela legislação exclusivamente para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

2.3. Vínculo aos Estudos Técnicos de Engenharia

O suporte técnico e orçamentário deste Projeto Básico fundamenta-se nos serviços especializados prestados sob o Contrato nº 013/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2026 e Dispensa

de Licitação nº 010/2026 (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), elaborados pelo Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho (CREA-MG nº 76.315/D), formalizados no seguinte acervo técnico:

- **2.3.1. ART de Projeto e Orçamentação:** ART nº MG20265428832, registrada no CREA-MG em 05/11/2026 (substitutiva da ART nº MG20265389178).
- **2.3.2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas:** Documento firmado em 25/08/2026, com detalhamento executivo e normas ABNT aplicáveis.
- **2.3.3. Orçamento Analítico e Sintético:** Elaborado com base no SINAPI (07/2026 - MG desonerado) e taxa de BDI analítica de 26,50%.
- **2.3.4. Cronograma Físico-Financeiro:** Planejamento temporal fixando 90 dias para execução física e 150 dias de vigência contratual.
- **2.3.5. Peças Gráficas e Memória de Cálculo:** Projetos Arquitetônico, Estrutural (Folhas 1, 2 e 3) e de Estruturas Metálicas de Cobertura.

3. VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISE DOMINIAL E AMBIENTAL

3.1. Titularidade e Viabilidade Dominial (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e OT-IBR 001/2006)

Em atendimento à OT-IBR 001/2006 e ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se a plena exequibilidade dominial do empreendimento. O imóvel objeto da intervenção integra o patrimônio público do Município de Capinópolis/MG, alocado ao uso especial do Poder Legislativo, estando perfeitamente delimitado, disponível, e inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, litígios ou pendências fundiárias.

3.2. Tratamento do Impacto Ambiental e Licenciamento

Em conformidade com a legislação ambiental e a Resolução CONAMA nº 307/2002, o processo administrativo foi instruído com a Declaração de Dispensabilidade de EIA-RIMA, emitida em 25 de agosto de 2026 pelo Responsável Técnico. A intervenção caracteriza-se como reforma de edificação urbana consolidada em área antrópica, sem ampliação de área construída no solo, sem supressão de vegetação e sem geração de efluentes industriais, dispensando licenciamento ambiental complexo perante os órgãos integrantes do SISNAMA.

3.3. Inexistência de Corpo Técnico Efetivo e Necessidade da Contratação

A contratação de empresa privada para a execução da obra decorre da inexistência do cargo de Engenheiro Civil no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 205, de 12 de maio de 2026, restando evidenciado o interesse público na terceirização de empresa de engenharia civil para fornecimento de mão de obra e insumos.

4. ELEMENTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES POR ETAPA

Em estrito atendimento à metodologia da OT-IBR 001/2006 do IBRAOP e do Manual de Auditoria do TCE-MG, as especificações técnicas da obra são estruturadas sob três eixos fundamentais: Materiais e Equipamentos, Métodos Executivos e Critérios de Medição e Aceitação.

4.1. Serviços Preliminares, Segurança e Desmobilização

Materiais e Equipamentos: Andaimes tubulares regulamentados (NR-18), linhas de vida em cabo de aço com pontos de ancoragem certificados (NR-35), EPIs completos (cinto paraquedista com duplo talabarte, capacete com jugular, luvas, calçados de segurança) e caçambas estacionárias licenciadas.

Métodos Executivos: Instalação do canteiro de obras, isolamento e sinalização da área térrea sob a projeção do telhado. Remoção manual e cuidadosa de 411,38 m² de telhas antigas de fibrocimento, vedando-se o arremesso de materiais do alto e minimizando a quebra e fragmentação das peças.

Critérios de Medição e Aceitação: Medição em metros quadrados (m²) de cobertura efetivamente removida e transportada para bota-fora de resíduos da construção civil licenciado, condicionada ao ateste de limpeza e desobstrução da área pelo Fiscal do Contrato.

4.2. Trama e Estrutura Metálica de Suporte

Materiais e Equipamentos: Perfis estruturais de aço laminado/dobrado em U e cartola, parafusos estruturais de alta resistência, tinta antiferruginosa à base de primer epóxi/zarcão e equipamentos de solda elétrica.

Métodos Executivos: Confecção e montagem de 1.818,29 kg de peças metálicas, com alinhamento, nivelamento e chumbamento nas vigas de apoio em concreto armado (fck 25 MPa). Aplicação obrigatória de duas demãos de pintura de proteção anticorrosiva nas barras, nós e cordões de solda.

Critérios de Medição e Aceitação: Medição por quilograma (kg) de estrutura metálica efetivamente montada, chumbada e pintada, mediante conferência dos alinhamentos topográficos e gabaritos pelo Fiscal do Contrato.

4.3. Cobertura em Telha Alumínio Trapezoidal Tipo Sanduíche 8,0mm

Materiais e Equipamentos: Telhas termoacústicas trapezoidais em alumínio com núcleo isolante em Poliestireno Expandido (EPS) de 8,0mm de espessura (549,57 m²), parafusos autoperfurantes em aço inoxidável com arruelas de vedação em neoprene vulcanizado.

Métodos Executivos: Içamento cauteloso dos painéis até o nível da cobertura; montagem sequencial e alinhada respeitando a direção dos ventos predominantes; sobreposição longitudinal mínima de 20 cm e fixação uniforme nas terças metálicas.

Critérios de Medição e Aceitação: Medição por metro quadrado (m²) de área de telhado instalado e fixado, condicionado à realização de teste prático de estanqueidade pluvial (lâmina d'água/aspersão contínua) com 100% de aprovação e ausência de gotejamentos.

4.4. Sistema de Drenagem Pluvial e Arremates de Platibanda

Materiais e Equipamentos: 62,06 metros de rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, 76,50 metros de pingadeiras pré-moldadas em concreto (20x5 cm) e selante mastique de poliuretano (PU) de alta aderência.

Métodos Executivos: Fixação mecânica dos rufos nas alvenarias de platibanda com aplicação de selante PU nas bordas superiores. Assentamento das pingadeiras sobre o topo da platibanda com argamassa colante mista e rejuntamento impermeável flexível.

Critérios de Medição e Aceitação: Medição em metros lineares (m) de rufos e pingadeiras instalados, sem vazamentos ou infiltrações constatados nas vistorias técnicas.

4.5. Requisitos de Acessibilidade e Sustentabilidade

Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e ABNT NBR 9050): Cumprimento integral das normas de segurança e mobilidade, garantindo o isolamento protetivo de passeios públicos e rotas de pedestres no perímetro da Câmara Municipal durante toda a realização dos serviços.

Sustentabilidade Ambiental (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002): Todo o resíduo gerado (em especial as telhas antigas de fibrocimento) deverá ser devidamente acondicionado, transportado e descartado em aterro de resíduos da construção civil licenciado, comprovação que será exigida formalmente como condição para liquidação das medições.

5. GESTÃO DE RISCOS E METODOLOGIA BIM

5.1. Análise de Riscos na Fase de Planejamento (Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)

Em cumprimento ao artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da OT-IBR 001/2006 do IBRAOP, a fase preparatória foi instruída com Análise de Riscos. Foram mapeados como principais eventos críticos: ocorrência de chuvas torrenciais na fase de destelhamento, oscilação de prazos de fornecimento das telhas sanduíche e riscos de acidentes de trabalho em altura. Para mitigação, instituiu-se a obrigatoriedade de execução setorial por módulos com lonas de proteção imediata, cronograma de suprimentos rigoroso e fiscalização estrita da NR-35.

5.2. Matriz de Riscos Contratual (Art. 103 c/c Art. 127 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 22 e 103), a inserção de Matriz de Riscos contratual é impositiva apenas nas contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas. Tratando-se de Obra Comum de médio/pequeno porte (R$ 241.014,73) sob o regime de empreitada por preço global, a alocação de riscos segue o regime ordinário da legislação federal: correm por conta da Contratada os riscos executivos usuais, e por conta da Câmara Municipal os impactos de caso fortuito, força maior e fatos da administração.

5.3. Avaliação da Metodologia BIM (Art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

Avaliou-se a adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM) nos termos do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a geometria regular e a baixa complexidade espacial da substituição da cobertura, justificou-se a utilização de modelagem CAD tradicional em 2D/3D (Pranchas Arquitetônicas e Estruturais), ferramenta que se revelou perfeitamente suficiente e adequada para a precisão requerida na obra.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, VISTORIA E HABILITAÇÃO

6.1. Regras de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica (estrutura metálica e assentamento de telhas sanduíche). Será admitida, contudo, a subcontratação de serviços complementares e acessórios (como transporte de entulho e caçambas), mediante comunicação prévia e anuência formal da Fiscalização da Câmara Municipal.

6.2. Da Garantia de Execução Contratual e de Proposta (Arts. 58, § 1º e 96 da Lei nº 14.133/2021): Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e no instrumento convocatório.

6.2.1. A garantia nas modalidades caução (em dinheiro ou títulos da dívida pública) e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
6.2.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
6.2.4. Garantia de Proposta (Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): A exigência da garantia de execução da avença ora fixada opera de forma cumulativa com a exigência de Garantia de Proposta prevista como requisito de pré-habilitação e participação no certame, fixada no percentual legal de 1% (um por cento)

do valor total estimado da contratação (equivalente a R$ 2.410,14), a ser prestada nas condições, formas e prazos rigorosamente definidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

6.3. Vistoria Técnica e Prévio Agendamento (Art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021)

A vistoria técnica ao local da obra é facultativa, porém recomendada aos licitantes: 6.3.1. Agendamento Prévio: A interessada deverá solicitar o agendamento junto ao Departamento Legislativo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública; 6.3.2. Atendimento Individualizado (Art. 63, § 4º): A Câmara disponibilizará horários distintos aos interessados, sendo vedadas vistorias coletivas;

6.3.3. Declaração Substitutiva (Art. 63, § 3º): Optando por não vistoriar, a licitante apresentará Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada por seu Responsável Técnico, não podendo alegar desconhecimento futuro das condições da edificação.

6.4. Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as orientações de auditoria do TCE-MG, as exigências de qualificação técnica limitam-se à parcela de maior relevância técnica e valor significativo da obra (item de cobertura em telha sanduíche, que perfaz 51,03% do orçamento global):

6.4.1. Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT/ART) expedida pelo CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), comprovando a responsabilidade técnica pela execução de cobertura metálica ou telha termoacústica tipo sanduíche em área mínima de 250,00 m²;

6.4.2. Capacitação Técnico-Operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando a execução prévia de cobertura com telhas termoacústicas tipo sanduíche ou telhas metálicas em área mínima de 250,00 m² (quantitativo compatível e inferior ao limite legal de 50% dos 549,57 m² previstos na obra);

6.4.2. Registro no Conselho de Classe: Certidão de Registro regular da empresa e de seus responsáveis técnicos perante o CREA ou CAU competente.

7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS E CONFORMIDADE COM O TCE-MG

7.1. Regramento do Tratamento Favorecido (Portaria nº 26/2026 e LC nº 123/2006)

A licitação será processada no regime de ampla concorrência por apresentar valor estimado global (R$ 241.014,73) superior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Contudo, em

cumprimento à Portaria nº 26/2026 da Câmara Municipal e à LC nº 123/2006, ficam assegurados às MEs e EPPs o direito de preferência por empate ficto (até 10% na Concorrência), a comprovação postergada de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis e a aplicação de prioridade local/regional nos termos regulamentares.

7.2. Conformidade com os Julgados do TCE-MG

O regramento editalício cumpre estritamente a jurisprudência vinculante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

7.2.1. Ampla Concorrência Territorial: Não há qualquer restrição territorial ou geográfica para participação e habilitação de licitantes, assegurando-se disputa universal conforme a tese da Consulta nº 1167118 e das Denúncias nº 1095055 (Capinópolis) e nº 1119784 do TCE-MG;
7.2.2. Aplicação da Margem de Julgamento: A preferência regional prevista no art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e no art. 9º da Portaria nº 26/2026 opera estritamente na fase de julgamento de preços, franqueando às MEs e EPPs sediadas em Capinópolis ou na Microrregião de Ituiutaba a oportunidade de cobrir a melhor oferta válida se estiverem no intervalo de até 10%, conformando-se ao Parecer em Consulta nº 1174305 do TCE-MG.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS, ORÇAMENTO DETALHADO E NÍVEL DE PRECISÃO

8.1. Parâmetros Orçamentários (Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A avaliação do custo global da obra foi elaborada pelo Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho (ART nº MG20265428832), baseada em quantitativos exatos levantados em projeto e balizada na tabela oficial do SINAPI (Julho/2026 - Minas Gerais, desonerada), complementada pela composição analítica de Taxa de BDI de 26,50%.

8.2. Planilha Orçamentária Sintética da Obra

O Custo Direto da intervenção totaliza R$ 190.534,46, que acrescido do BDI (R$ 50.480,27) resulta no Valor Global Estimado de R$ 241.014,73 (duzentos e quarenta e um mil, quatorze reais e setenta e três centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA DE ENGENHARIA	CUSTO DIRETO (R$)	BDI (26,50%) (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO (%)
1.0	Serviços Preliminares, Segurança e Desmobilização	R$ 21.848,15	R$ 5.789,76	**R$ 27.637,91**	**11,46%**
2.0	Trama e Estrutura Metálica de Suporte	R$ 49.336,65	R$ 13.074,21	**R$ 62.410,86**	**25,90%**
3.0	Telha Alumínio Trapezoidal Sanduíche 8,0mm (549,57 m²)	R$ 97.234,40	R$ 25.767,12	**R$ 123.001,52**	**51,03%**
4.0	Calhas, Rufos (62,06m) e Pingadeiras (76,50m)	R$ 22.115,26	R$ 5.860,54	**R$ 27.975,80**	**11,61%**
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA**	**R$ 190.534,46**	**R$ 50.480,27**	**R$ 241.014,73**	**100,00%**

8.3. Nível de Precisão Orçamentária

Em conformidade com as boas práticas e diretrizes da OT-IBR 001/2006, o orçamento analítico foi detalhado com elevado rigor métrico, eliminando apropriações genéricas ou verbas globais sem respaldo em composições unitárias. A maturidade das peças gráficas e dos memoriais afasta imprecisões e veda a concessão de aditivos contratuais motivados por omissões evitáveis na fase de projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O cronograma físico-financeiro planeja a realização dos serviços ao longo do tempo, vinculando o desembolso orçamentário à efetiva conclusão das etapas verificadas pela fiscalização da Administração:

ETAPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	AVANÇO FÍSICO NO PERÍODO	VALOR DA ETAPA (R$)	AVANÇO FINANCEIRO ACUMULADO
Etapa 1	01 a 30 dias corridos	11,46%	**R$ 27.637,91**	**11,46%**
Etapa 2	31 a 60 dias corridos	43,10%	**R$ 103.874,47**	**54,56%**
Etapa 3	61 a 90 dias corridos	45,44%	**R$ 109.502,35**	**100,00%**
TOTAL	**90 dias corridos**	**100,00%**	**R$ 241.014,73**	**100,00%**

• Prazo de Execução Física: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços;

• Prazo de Vigência Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. Gestão e Fiscalização Contratual (Portaria nº 25/2026 e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Em estrito atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos artigos 10 a 13 e 29 da Portaria nº 25/2026 da Câmara Municipal, as atividades de acompanhamento e fiscalização operacional do contrato obedecerão à seguinte segregação de funções:

10.1.1. Gestor do Contrato: Servidor administrativo formalmente designado pelo Ordenador de Despesas para administrar o contrato em seus aspectos gerenciais, controle de prazos, vigência, formalização de apostilamentos e instrução de aditivos (art. 20 da Portaria nº 25/2026);

10.1.1. Fiscal de Contrato (Agente Público): Servidor público do quadro da Câmara Municipal designado para exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento dos registros e ateste formal das medições (arts. 12 e 21 da Portaria nº 25/2026);

10.1.1. Assistência Técnica Especializada (Engenharia Civil): Em consonância com o art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 29 da Portaria nº 25/2026, a fiscalização contará com a assistência e o suporte técnico presencial do Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho (CREA-MG nº 76.315/D), contratado sob o Contrato nº 013/2026, com responsabilidade civil objetiva para subsidiar os atestes técnicos de campo, conferir gabaritos, acompanhar medições e assinar o Diário de Obra.

10.2. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

10.2.1 Medições Mensais: As medições serão mensais, apuradas no Diário de Obra e limitadas aos serviços integralmente executados no período;

10.2.2. Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal do Contrato (assistido pelo engenheiro consultor), no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação de conclusão, mediante Termo Detalhado de vistoria técnica;

]10.2.3. Recebimento Definitivo: Efetuado por Comissão Especial designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após comprovação de perfeita estanqueidade pluvial, regularidade ambiental dos descartes e limpeza total da sede;

10.2.4. Liquidação e Pagamento: Observará o prazo do art. 105 da Portaria nº 25/2026, com 5 (cinco) dias úteis para liquidação e 5 (cinco) dias úteis para pagamento após emissão e ateste da Nota Fiscal devidamente instruída com certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução da obra possuem suporte e reserva orçamentária atestada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Capinópolis:

Órgão Orçamentário: 01.01 — Câmara Municipal de Capinópolis

Classificação Funcional: 01.031.0001.1.0001 — MELHORAMENTO NA ESTRUTURA FÍSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações (Ficha Orçamentária 01)

Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIA QUINQUENAL DO OBJETO

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Executar a obra em fiel observância aos Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e normas da ABNT;

12.1.2. Alocar na obra preposto tecnicamente qualificado e aceito pela Câmara para condução dos trabalhos;

12.1.3. Fornecer uniformes completos, ferramentas adequadas e EPI/EPC para 100% da mão de obra;

12.1.4. Responder com exclusividade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas da execução contratual.

12.2. Garantia Legal Quinquenal da Obra (Art. 618 do Código Civil e Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021)

A Contratada responderá civil e objetivamente pela solidez, estanqueidade e segurança dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021), ficando legalmente obrigada a reparar ou substituir às suas expensas quaisquer vícios, infiltrações ou defeitos construtivos que se manifestarem ao longo do quinquênio.

13. ROL DE ANEXOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, como peças técnicas especializadas e apensos de planejamento elaborados pelo Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho (CREA-MG nº 76.315/D), formalizados sob o Contrato nº 013/2026 e respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº MG20265428832 registrada no CREA-MG, os seguintes documentos:

• ANEXO I — PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COMPLETO (Projeto Executivo de Engenharia nº 001/2026), composto indissociavelmente por:

- Subanexo I.1: Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas Executivas de Materiais e Procedimentos de Montagem (firmado em 25/08/2026);

- Subanexo I.2: Acervo de Pranchas e Peças Gráficas Executivas de Engenharia (Projetos Arquitetônico, Estrutural em Concreto Armado e Estrutura Metálica de Cobertura);

• ANEXO II — ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA (Planilha Orçamentária Sintética e Analítica de Referência com BDI Analítico de 26,50%, Custo Direto de R$ 190.534,46 e Preço Global de R$ 241.014,73 — Balizada no SINAPI 07/2026 - MG desonerado e tabela SETOP/MG);

• ANEXO III — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR (Planejamento temporal estabelecendo o prazo de execução física em 90 dias corridos em 3 etapas e vigência contratual de 150 dias);

• ANEXO IV — PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS MÉTRICOS E SUPERFÍCIES (Detalhamento do levantamento geométrico de 549,57 m² de telhas termoacústicas, 411,38 m² de destelhamento, 1.818,29 kg de perfis de aço estrutural ASTM A36, 62,06 m de rufos e 76,50 m de pingadeiras);

• ANEXO V — ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART nº MG20265428832 definitiva de projeto e orçamentação, emitida junto ao CREA-MG em 05/11/2026, substitutiva da ART nº MG20265389178);

• ANEXO VI — DECLARAÇÃO TÉCNICA DE DISPENSABILIDADE DE EIA-RIMA (Emitida em 25/08/2026 pelo Responsável Técnico em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e Decreto Estadual nº 39.424/1998).

Capinópolis/MG, 9 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VICENTE DE PAULA FONTOURA FILHO
Data: 09/11/2026 13:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho
(CREA-MG nº 76.315/D)
subscritor da **ART nº MG20265428832**

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA:

DANIEL ALVES FRANCA:10957473630
Assinado de forma digital por DANIEL ALVES FRANCA:10957473630
Dados: 2026.11.09 17:07:30 -03'00'

DANIEL ALVES FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Capinópolis/MG